



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

PROCESSO Nº 000761-05.2015.8.18.0139

ASSUNTO: CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUDICIAL DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA-PI

JUÍZA CORREGEDORA: MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA – ADMINISTRATIVO – CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL – INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE NORMAS – PROVIMENTO Nº. 20/2014 – DESPACHO DETERMINANDO DILIGÊNCIA – RESPOSTA NOS AUTOS – CORREIÇÃO COMPLEMENTADA – APROVAÇÃO – ARQUIVAMENTO NO SETOR COMPETENTE.

Trata-se de Complementação da da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, realizada entre 09 de fevereiro de 2015 a 30 de abril de 2015, pela Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito, com o levantamento das atividades judiciais desenvolvidas de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Após análise deste caderno processual, observou que o Magistrado não satisfaz integralmente às normas que regem a atividade ultimada, já que deixou de prestar informações referentes os 5.6, 5.8, 5.9, 5.11, 5.12, 5.14 a 5.16, 5.19 a 5.29 e 5.33 do *CheckList* Correicional desta Corregedoria e tais falhas impossibilitaram a correta análise da qualidade do serviço prestado pela Vara da referida Comarca, tendo sido proferida Decisão Monocrática determinando que o trabalho fosse baixado em diligência.

Em reposta enviada a esta Corregedoria, a anexou o índice de produtividade colhido do Sistema Themis Web. O juizado não cumpriu integralmente, ficando com índice inferior nos meses de março/2014 e julho/2014 conforme anexou gráfico. Encontra-se afixada em local visível ao público e de fácil leitura, a tabela de custas e emolumentos. De acordo com a competência do juizado não efetua cobranças de custas e emolumentos. Foram sanadas todas as irregularidades detectadas na última correição. Há 01 exemplar atualizado do Código de Normas.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

Afirmou existem processos aguardando cumprimento de despacho por parte da secretaria em razão do grande número de petições ajuizadas de causas de urgência à saúde, bem como o quadro de funcionário insuficiente para a demanda. Não consta nenhum processo paralisado sem despacho do Juiz. Não existem ofícios recebidos e não respondidos. Na secretaria não há local para guarda de objetos relacionados a feito processual, enquanto os processos arquivados se encontram em local conservado. Os despachos proferidos, bem como as determinações das sentenças não são cumpridos em tempo hábil, em razão da grande demanda e estrutura humana insuficiente para os cumprimentos.

No juizado não se usa carimbos de juntadas e certidões, uma vez que estes termos são realizados nos sistema Themis Web, enquanto os expedientes recebidos, os mesmos são certificados, bem como as juntadas de documentos e demais atos processuais. Há numeração e rubrica em todas as folhas dos processos. São certificados os pagamentos das custas e todos os depósitos em dinheiro são realizadas através de depósito judicial comprovado nos autos. A secretaria encaminha no prazo regimental os processos conclusos ao gabinete do Juiz. Nos termos de conclusão e vistas constam a data e o nome do Juiz, do Promotor de Justiça e do advogado. Nos depoimentos, as testemunhas são devidamente qualificadas com os requisitos do art. 414 do CPC e 203 do CPP, inclusive com número da carteira de identidade, CPF e data de nascimento. A autuação dos feitos está bem conservada. Na atuação constam todos os dados recomendados no Código de Normas. É certificado o registro da sentença.

Quanto às constatações ao final dos trabalhos correicionais, segundo o relato do MMª Juíza Corregedora, merecem destaques os achados apontados a seguir, em relação aos quais cabe a respectiva providência:

I – das instalações físicas:

De acordo com o relatório da Juíza corregedora, fls. 07/22, a Unidade se encontra em condições de razoabilidade quanto ao atendimento da demanda, entretanto, prescinde de uma estrutura que possa atender a especificidade da matéria, tal como consta nas recomendações do CNJ, a saber: fraldário, brinquedoteca, salas de atendimento lúdicas, sala para alocação do Núcleo



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

Especializado da Infância e Juventude, conforme previsão do provimento nº 27/2013.

A garantia de adequadas instalações físicas às unidades de primeiro grau é atribuição da Presidência desta Corte, razão pela qual providência a ser adotada é a remessa de Ofício ao setor competente deste Tribunal, com cópia do relatório para que tome conhecimento e adote as providências que entender devidas, se ainda não o tiver feito.

Ex positis, **APROVO** a Correição Ordinária Judicial da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, ao tempo em que determino o **arquivamento e a baixa no sistema processual eletrônico** dos autos no setor competente da CGJ, com os registros necessários.

Expeça-se ofício referido nos itens I da fundamentação retro e dirija-o à autoridade competente.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 27 de novembro de 2015.


DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Corregedor Geral de Justiça